



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 01/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante:

- Secretaria Municipal de Educação:
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Curi;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Becker;
 - Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos;
 - Secretaria Municipal de Educação.
- Prédio da Prefeitura:
 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação;
 - Secretaria Municipal da Fazenda;
 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - Gabinete do Prefeito;
 - Procuradoria Jurídica;
 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude;
 - Biblioteca Municipal.

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Andresa Bergmann

Cargo Ocupado: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o município não possui um Plano de Contratação Anual.



Município de Cristal/RS

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	09	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de higienização, que deverá ocorrer nas dependências das Escolas Municipais, Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura (Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Jurídica; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude e Biblioteca Municipal), áreas externas e internas.

<u>Secretaria Municipal de Educação</u>	<u>Quantidade</u>
Escolas Municipais: E.M.E. F. Antônio Curi – 02 profissionais E.M.E. F. Otto Becker – 03 profissionais E.M.E. I. Primeiros Passos – 01 profissional Secretaria Municipal de Educação – 01 Profissional	07
<u>Prefeitura Municipal</u>	<u>Quantidade</u>
Prédio da Prefeitura	02
TOTAL:	09

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Diariamente:

- Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários;
- Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos;
- Varrer os pisos de cimento;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones e computadores com flanelas e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- Limpar os corrimãos onde houver;
- Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água adquiridos pela Administração;
- Lavar, secar peças de usuário, roupas de cama e mesa e outras similares, utilizando processos manuais e/ou mecânicos para eliminar sujeiras;
- Recolher e separar as peças de natureza semelhantes e dobrá-las adequadamente;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



Município de Cristal/RS

Semanalmente:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos;
- h) Passar pano úmido nos telefones e computadores;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Remover cera antiga;
- l) Proceder a limpeza do Ginásio de Esportes das Escolas;
- m) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

Mensalmente, no mínimo uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas, com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, janelas de ferro;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Da Jornada de Trabalho:

- a) Os serviços serão executados em jornadas de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com possibilidade de horas extras quando necessário, adequando-se assim, ao horário de funcionamento e às necessidades do Município.
- b) Eventualmente, com aviso prévio, poderá haver cumprimento de carga horária em outras atividades aos sábados, domingos, feriados e em horários diferentes do comum.

Do Fornecimento de Uniformes e EPI:

- a) A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar para os funcionários uniformes completos, adequados para a execução dos serviços, compostos de no mínimo calça, camiseta, calçado fechado para compatível com as estações de verão e inverno e crachá de identificação.
- b) Em caso de motivada suspensão do funcionamento das repartições por período determinado, a prestação do serviço poderá ser designada para outro local/setor da Administração Municipal ou compensada em outra oportunidade.

Outras disposições:

- a) Deverá ser registrado em livro específico de ocorrências, fornecido pela empresa contratada, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalhos dos seus funcionários.
- b) Sempre que houver afastamento de algum funcionário à serviço da contratada, seja por motivo de atestado médico, licença saúde, férias ou outro, a empresa deverá proceder com a reposição da mão-₃



Município de Cristal/RS

de-obra por meio da substituição do funcionário ausente, sem prejuízo para a municipalidade.

- c) A empresa prestadora dos serviços deve responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do município ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços contratados, inclusive por culpa ou dolo de seus funcionários, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias a contar da comprovação de sua responsabilidade.
- d) Os funcionários da empresa deverão se portar de forma cordial e se apresentar dentro dos padrões de comportamento e de higiene adequados ao local da prestação dos serviços. As orientações acerca desse comportamento deverão ser dadas pela empresa contratada.
- e) Os materiais de limpeza e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste termo serão fornecidos pelo Município.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Propostas Enviadas - ATA FINAL Prefeitura Municipal de Cristal, Seção de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico - 011/2023

- DSD. CONSTRUÇOES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA 41.375.870/0001- 22
10/05/2023 - 20:35:14 N/C N/C 12 R\$ 56.744,80 (2023) – R\$ 58.974,87 (2024)
- No ano de 2024, em maio, o IPCA acumulado dos últimos doze meses foi de 3,93%.
- LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI 37.513.217/0001- 05 10/05/2023 - 12:14:36
N/C N/C 12 R\$ 56.000,00 (2023) – R\$ 58.200,80 (2024)
- No ano de 2024, em maio, o IPCA acumulado dos últimos doze meses foi de 3,93%.
- BRUNO ERTELE FURQUIM 40.100.470/0001- 41 09/05/2023 - 09:25:36 N/C N/C 12
R\$ 56.418,00 (2023) – R\$ 58.635,22 (2024)
- No ano de 2024, em maio, o IPCA acumulado dos últimos doze meses foi de 3,93%.
- BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA 03.315.120/0001- 76 26/04/2023 -
10:55:42 N/C N/C 12 R\$ 54.000,00 (2023) – R\$ 56.122,20 (2024)
- No ano de 2024, em maio, o IPCA acumulado dos últimos doze meses foi de 3,93%.
- VANUZA RIBEIRO LTDA 14.877.743/0001- 59 26/04/2023 - 14:23:28 N/C N/C 12
R\$ 53.955,72 (2023) – R\$ 56.076,17 (2024)

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 57.601,85 (cinquenta e sete mil seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solicitação tem a finalidade de atender o pedido das Secretarias Municipais de Educação, Encargos Gerais (Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Jurídica; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude e Biblioteca Municipal). Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue



Município de Cristal/RS

atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência e a permanente fiscalização, porque desta forma, também é permitido o bom gerenciamento dos serviços, sem interrupção. Salientamos a inexistência de servidores que atendam à demanda exigida para serviços de higienização, diante de freqüentes apresentações de atestados médicos gerando licenças saúde prolongadas e cronograma do FAPS que apresenta servidores da área de higienização com datas aproximadas para concessão de aposentadorias. Diante de tais questões, o Município inicia a busca por formas diferenciadas de prestação de serviços, a partir de uma espécie de núcleo gerencial que, por motivos de dinâmica interna da estrutura, prestam serviços de forma descentralizadas em prol de serviços mais eficientes e controlados para promover a eficácia. Atendimento à Instrução Normativa nº5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que preceitua em seu art. 7º que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Eficiência, Eficácia e Resolutividade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Comprovação, de experiência da prestação dos serviços de no mínimo 02 anos.
- Comprovação, de experiência da prestação dos serviços em no mínimo 02 empresas/órgãos da Administração Pública, nos exercícios de 2022/2023.
- Visita presencial do representante da empresa no mínimo 01 vez por mês no Município de Cristal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Desta forma, é preciso informar duas situações:

1ª Existe Ata de Registro de Preços Vigente. Não existem contratações correlatas em andamento.

2ª Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente com a conclusão do processo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico desta contratação, não haverá impacto socioambiental.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 18 de junho de 2024.

Andresa Bergmann

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Responsável pelo preenchimento do ETP